

LEI Nº 3531/2014, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM
DOAÇÃO, IMÓVEL DE CITÂNIA LÚCIA TEDOLDI

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação da **SRA. CITÂNIA LÚCIA TEDOLDI**, a área de **1.999,35m²**, situada na Rua Pinheiro Machado, distante 112,80m da esquina com a Rua Antônio Silvestre Spiller, apresentando as seguintes confrontações: NORTE, com parte da mesma área de terras, sem numeração administrativa, de Citânia Lúcia Tedoldi (rua projetada) em 20,01m; SUL, com a Rua Pinheiro Machado em 20,01m; LESTE, com parte da mesma área de terras, sem numeração administrativa, de Sandra Maria Tedoldi em 99,97m e a OESTE, com terras da área remanescente de Citânia Lúcia Tedoldi em 99,97m. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 23.258.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para o prolongamento da Rua dos Ipês.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de agosto de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 26-09 a 05-09-2014